



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 101/92

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições consignadas no Orçamento para o exercício de 1993:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Escola de Samba

Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Ritmo-GRESIR.....5.000.000,00

Clubes Esportivos

Esporte Clube Santa Cruz.....5.000.000,00

Esporte Clube Itararé.....5.000.000,00

Sete de Setembro Futebol Clube.....5.000.000,00

Cruzado Futebol Clube.....5.000.000,00

Associação Atlética Pires da Luz.....5.000.000,00

União Futebol Clube.....5.000.000,00

Entidades Assistenciais

Fundação de Assistência ao Menor Adolescente- FAMA5.000.000,00

Associação Civil Beneficente São José.....5.000.000,00

Movimento de Assistência ao Necessitado Tocantinense-MANTO..5.000.000,00

Caixa Beneficente dos Internados da Colônia Padre Damião...5.000.000,00

Juizado de Menores.....5.000.000,00

Associações e Conselhos Comunitários

Associação Maçônica Recreativa-AMAR.....5.000.000,00

Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio5.000.000,00

Associação de Moradores e Amigos da Gramma-AMAGRAMA.....5.000.000,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pires.....5.000.000,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sta Isabel.....5.000.000,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-Flor.....5.000.000,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário Tocantins.....5.000.000,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sto Antônio.....5.000.000,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca.....5.000.000,00

Rotary Club de Tocantins e Casa da Amizade

Merenda Escolar (PEAE).....1.000.000,00

Bolsa de Estudos.....2.000.000,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

EMATER/MG.....836.000.000,00

Contribuições Correntes.....360.000.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1993.

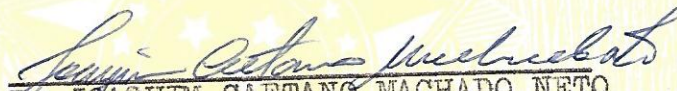


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Art.3º - Além do valor destinado para Bolsa de Estudos, poderão ser aprovados outros valores para o exercício de 1993 através de crédito especial, na forma da Lei 4.320, de 17-03-64, tão logo esteja em funcionamento regular o Conselho Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, previsto no artigo 162 da Lei Orgânica Municipal LOM em no va redação dada pela Emenda Orgânica nº 01/CMT, de 09-08-91.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presen te Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1993

Tocantins, 31 de agosto de 1992


Dr. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

- PREFEITO MUNICIPAL -

